



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA
DA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

RECEBIDO
EM 14/03/13
HORA: 17:45hs
Linda
PBGÁS

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

COMBATE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.351.475/0001-01, estabelecida na Av. Caetano Filgueira, 971, sala 01, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-391, representada legalmente pelo Sr. Bruno Braga Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.100.644 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 024.259.114-05, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, vem perante Vossa Senhoria apresentar tempestivamente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, promovida pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, nos autos do processo administrativo nº 169/2012, para tanto embasado nos comandos insculpidos na legislação das licitações públicas, pelos substratos fáticos e jurídicos a seguir enumerados:

I - DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Através da presente peça administrativa, manifesta-se a impugnante em virtude de reservas e discordâncias à dicção editalícia no que diz respeito às incongruências oportunamente evidenciadas.

Destarte, considerando que o dia 19/03/2013 (terça-feira), as 14:30 horas, reporta à data da sessão pública do Pregão nº 001/2013, exaurir-se-ia o prazo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a data referida, no dia 14/03/2013 (quinta-feira), no caso de qualquer pessoa oferecer razões de impugnação ao ato convocatório, ex vi do preconizado no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000, anexo I, in verbis:

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83| 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83| 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa, 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81| 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

Lei nº 8.666/93

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. *Omissis.*

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).

Decreto nº 3.555/2000, anexo I

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas para, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
(destacamos)

A própria disposição editalícia relativa à possibilidade de apresentar impugnação ao ato convocatório, mais precisamente a contida no subitem 3.2., enaltece as determinações legais mencionadas.

Por conseguinte, apresentada a petição de impugnação ao ato convocatório relativo ao Pregão nº 001/2013, tipo Menor Preço Global, até a data designada para o recebimento das propostas, qual seja 19/03/2013 (terça-feira), a Srª. Pregoeira há de reputar como absolutamente tempestivas as presentes razões.

II - MERITORIAMENTE

2.1. DO SUBITEM 10.2.3. - Da Qualificação Técnica Comprovação da capacidade técnica profissional mediante a indicação de que a

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e detentor de Atestado de com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

A licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global sob comento e empreendida pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS possui como objeto a seguinte descrição:

"1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada no monitoramento remoto de sistema de alarmes combinado com monitoramento digital de câmeras via internet e atendimento móvel de agente tático, 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, durante os 07 (sete) dias da semana, com fornecimento dos componentes necessários, instalação do circuito interno e externo de câmeras e sensores de presença, instalação da central de monitoramento e de choque com transmissão de dados, instalação do sistema de gravação de imagem e manutenção mensal dos equipamentos com reposição de

todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza no tempo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência**".

Depois de circunstanciado exame do referido edital com vistas à elaboração de sua proposta e a respectiva documentação, **a impugnante deparou-se com as disposições incongruentes contidas no subitem 10.2.3.**

Em obediência ao preconizado no art. 4º do estatuto das licitações públicas, indubitavelmente, possui a impugnante direito público subjetivo à fiel observância das disposições inseridas no mencionado diploma legal, eis que trata-se de a impugnante de empresa regularmente constituída, especializada **em atividades de monitoramento de sistemas de segurança e instalação e manutenção elétrica.**

Inicialmente, importante aspecto editalício que merece reforma é a exigência das empresas licitantes comprovarem possuir em seu quadro empregado, sócio ou diretor, que figure como profissional de nível superior, devidamente reconhecidos pela entidade competente, qual seja o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, também registrada no órgão citado, além de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo mesmo.

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

Sem maiores dispêndios de inteligência, observa-se que as exigências inseridas no subitem 10.2.3, guardam relação entre si, suscitando a idéia de que para os serviços de instalação de simplórios equipamentos de segurança eletrônica é necessário dispor dos conhecimentos de um engenheiro elétrico ou profissional de nível superior, todos registrados perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

A bem da verdade, um profissional eletrotécnico, cuja habilitação figurasse registrada perante o CREA seria suficiente para coordenar as instalações dos equipamentos de monitoramento eletrônico, bem como a manutenção dos sistemas a serem empreendidos.

Assim, a impugnante reivindica a modificação do subitem citado no sentido de admitir-se a comprovação por parte da licitante de no mínimo um profissional habilitado em eletrotécnica, devidamente registrado perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, também registrada no órgão citado, além de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo mesmo compatível em características, quantidades e prazos, afastando a exigência de a licitante possuir em seu quadro permanente, através da exibição de Carteira do Trabalho ou ficha de registro, profissional de nível superior para supervisionar os serviços descritos no Anexo II, a exemplo de Engenheiro Eletricista ou equivalente.

O eletrotécnico, que é um profissional de nível médio, resta habilitado para desempenhar as atividades de instalação, montagem, manutenção e operação dos equipamentos de instalação necessários à prestação dos serviços de segurança eletrônica sob comento, tudo devidamente arrimado nas próprias disposições do órgão competente.

Assim, é fundamental evidenciar os seguintes aspectos da Resolução nº 218/1973 do sistema CREA/CONFEA:

Resolução nº 218/1973.

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia,

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83| 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83| 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa, 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81| 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

Técnico de nível médio

Art. 24 - Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO:

I - o desempenho das atividades 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números **07 a 12** do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Tecnólogo

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

I - o desempenho das **atividades 09 a 18** do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números **06 a 08** do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Engenheiro

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das **atividades 01 a 18** do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das **atividades 01 a 18** do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

(destacamos)

Diante das razões apresentadas, não se faz necessário o emprego de

João Pessoa

Av Caetano Filgueiras 930 - Torre

CEP 58040.391 - Fone/Fax 83| 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande

R. Auta Leite 314 - Bela Vista

CEP 58101.340 - Fone/Fax 83| 3337.7980

Olinda - PE

Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo

CEP 53030.020 - Fone 81| 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

um engenheiro eletricitista ou equivalente (detentor de nível superior) para a prestação do objeto em análise, até mesmo para coordenar equipe responsável pela instalação, montagem, manutenção e operação dos equipamentos de segurança eletrônica.

Como fundamento legal apontamos, ainda, para a Lei nº 5.524/68 e o Decreto nº 90.992/85, mais precisamente o art. 4º, § 2º.

Outro aspecto que merece reforma diz respeito à exigência de a licitante comprovar a sua qualificação técnica através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, tudo referente ao mencionado profissional de nível superior.

Dever-se-ia exigir a comprovação da qualificação técnica da licitante **sem** impor restrição, a exemplo do profissional de nível superior.

O art. 30, § 1º, da Lei 8.666 estabelece a forma de demonstração da capacidade técnica operacional:

"A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes".

Ou seja, a demonstração deve ser realizada através da apresentação de atestados, os quais poderão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Em qualquer caso, deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes, e no presente caso é possível tais documentos e comprovações serem relacionadas ao técnico em eletrônica, conforme do documentos em anexo.

Nenhuma outra exigência é prevista na Lei: não existe qualquer restrição à apresentação de atestados para os fins de comprovação de qualificação técnica, a não ser a de que estejam registrados nas entidades profissionais.

Registre-se que não se discute a apresentação dos atestados sob comento com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT), mas apenas a vinculação ao profissional que pode ser técnico em eletrônica.

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa, 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

O registro na entidade profissional competente é exigido porque confere confiabilidade ao atestado. Da certidão de acervo técnico decorre a presunção de efetiva execução, no passado, dos serviços e obras nela referidos – presunção que apenas poderá ser afastada se apresentada prova robusta de que execução alguma houve.

A finalidade da exigência do registro reside, portanto, na certificação de que o licitante apresentou documentação idônea, apta a comprovar que os serviços atestados foram realizados de modo compatível com as exigências da entidade controladora do exercício profissional.

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, por exemplo, a entidade competente é o CREA. Compete ao CREA fiscalizar a execução de todas e quaisquer obras e serviços de engenharia, independentemente do sujeito em prol de quem é a execução realizada. Vale dizer, também os serviços de engenharia prestados a pessoas jurídicas de direito privado são por ele fiscalizados e registrados no acervo dos responsáveis técnicos.

É fundamental, enfim, que o atestado – tenha ele sido fornecido por pessoa jurídica de direito público, tenha sido por pessoa de direito privado – esteja devidamente registrado na entidade profissional competente.

De outro lado, é suficiente, para fins de comprovação da capacidade técnica, que o atestado esteja registrado na entidade profissional competente, não necessitando de vinculação para a atividade indicada de profissional de nível superior.

Destaque-se: o registro na entidade competente é apto a comprovar, por si só, a anterior execução dos serviços e obras atestados. Confirma que os serviços não apenas foram prestados, como o foram adequadamente, segundo as exigências técnicas do órgão competente para fiscalizar o exercício da profissão, que no presente caso de vê ser admissível o técnico em eletrônica.

Sendo assim, é despropositado exigir o cumprimento de qualquer outra formalidade para fins de demonstração da capacidade técnica operacional, como, por exemplo, o nível de graduação do profissional registrado.

A capacitação dos licitantes é avaliada a partir de sua experiência anterior. O quantitativo dos serviços executados não guarda qualquer vínculo

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

com os conhecimentos técnicos necessários para a realização do objeto licitado, tudo devidamente justificado pelo fato de que o aspecto a ser comprovado é a qualificação técnica, e não a específica qualificação do profissional registrado.

O que importa, na fase de habilitação, é saber se o licitante tem condições de cumprir as obrigações objeto do contrato licitado. Nada mais. Assim, qualquer documento que não se preste especificamente a tal fim (o de comprovar a efetiva aptidão dos licitantes para a execução do futuro contrato) deve ser tido por impertinente e, por isso, não pode ser exigido. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Não cabe à Administração ir além do mínimo necessário à garantia do princípio da República. Logo, não se validam exigências que, ultrapassando o mínimo, destinam-se a manter a Administração em situação 'confortável'. A CF/88 proibiu essa alternativa" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 11ª ed., São Paulo, Dialética, 2005, p. 304).

No mesmo sentido, entre outros: ADILSON ABREU DALLARI (Aspectos Jurídicos da Licitação, 7ª ed., São Paulo, Saraiva, 2006, p. 135) e ANTONIO ROQUE CITADINI (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2ª ed., São Paulo, Max Limonad, 1997, p. 227/228).

O mínimo necessário (e máximo exigível) para fins de demonstração da capacidade técnica operacional é o que está previsto na Lei 8.666 (art. 30, § 1º): **a apresentação de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente.**

Jamais a Administração poderá vincular a aceitação do atestado a qualquer outra condição. O mínimo exigível é a própria apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhada da Certidão de Acervo Técnico, sem percentuais incidentes sobre os serviços executados.

Conforme o art. 30, § 5º, da Lei 8.666:

"É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou qualquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

O dispositivo não deixa dúvidas. Conforme MARÇAL JUSTEN FILHO, "estão excluídas tanto as cláusulas expressamente reprovadas pela Lei 8.666 como aquelas não expressamente por ela permitidas" (Comentários ..., p. 60). O objetivo é justamente evitar a estipulação de restrições que – a pretexto de se destinarem a garantir uma maior segurança quanto à idoneidade dos licitantes – acabem acarretando desvio de finalidade, inviabilizando a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público.

A opção constitucional é, aliás, bastante clara no sentido de que as exigências de qualificação técnica (e econômica) devem se restringir ao mínimo necessário para se assegurar a execução satisfatória do contrato.

Dispõe o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal que:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**" (sem grifo no original).

Da mesma forma, prescreve o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666:

"É **vedado** aos agentes públicos (...) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato" (sem grifo no original).

A jurisprudência é incisiva no sentido de que é vedado formular exigências que extrapolem os limites legais. Confira-se o seguinte precedente do E. STJ:

"Na realização de licitação, se do edital, no item relativo

João Pessoa
Av Caetano Figueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa, 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

à apresentação de documentos para comprovar a qualificação técnica, são estabelecidas outras exigências não previstas na legislação de regência (art. 30, II, da Lei 8.666/93), configura-se ilegalidade a ser reparada pela via do mandado de segurança" (Recurso Especial 316.755/RJ, 1º. T., Rel. Min. GARCIA VIEIRA, DJ 20.08.2001, p. 392).

O E. TCU, outrossim, entende que as exigências relativas à qualificação técnica têm objetivo preciso, qual seja:

"assegurar que o licitante estará apto a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que comprometam a observância do princípio constitucional da isonomia" (Decisão 503/2000, Plenário, Rel. Min. ADHEMAR PALADINI GHISSI, DOU 05.07.2000).

O E. TCE/SP, inclusive, editou Súmula (de n.º 17) a esse respeito: "*Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei*".

É o exemplo do nível de qualificação do profissional da área.

Diante disso, conclui-se pela impertinência e, conseqüentemente, ilegalidade da exigência sob comento. A inclusão de exigência nesses termos em edital de licitação *extrapola os limites legais*, reduzindo indevidamente as chances de a Administração obter uma proposta mais vantajosa.

Por corolário, são passíveis de modificação as exigências relativas à qualificação em nível superior do responsável técnico, consoante indicado no subitem 10.2.3.:

Impossível olvidar-se o preceito inserido no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, segundo o qual ninguém pode ser obrigado a fazer alguma coisa inexistindo lei que o obrigue, *ipsis verbis*:

"Art. 5º, II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".
(grifamos)

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

A Lei de Licitações nº 8.666/93, mais detidamente no artigo 27, expressa as disposições pertinentes à habilitação em certames licitatórios, exaurindo toda e qualquer dúvida atinente às exigências contidas em textos editalícios, *in verbis*:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal."

As exigências combatidas são insubsistente, vez que não respeitam vertentes norteadoras do processo licitatório, tampouco correpondem à classificação das condições do direito de licitar, expressa restritivamente pelo art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Importante ressaltar que a lei interna das licitações deter-se-á EXCLUSIVAMENTE aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal. Documentos alheios às condições do direito de licitar não serão terminantemente exigidos, pois as espécies mencionadas constituem *numerus clausus*.

As exigências sob comento não corresponde aos chamados requisitos gerais, reportando, na verdade, às condições especiais para licitar. Contudo, tais condições terão de ser reconduzidas a uma das quatro categorias legais, fato que não notoriamente não representa a realidade.

O aspecto ventilado não comporta interpretação extensiva, vez que a adoção desta incorrerá em grave infração ao princípio da razoabilidade e da universalidade de acesso a licitações.

É incompatível com o princípio da supremacia do interesse público, pois não se trata de observar a estrutura organizacional da empresa, tampouco pugnar ou vigilar certos aspectos exteriores ao binômio licitação-interesse público.

Portanto, a lei nº 8.666/93 reduziu a margem de liberdade da Administração Pública no campo das exigências inerentes à habilitação e a limitação do âmbito das exigências. O fito primordial é evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação constituam-se em instrumento

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa, 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.

2.2. DO SUBITEM 10.2.3.4. – Da exigência da equipe deter curso de formação de vigilante realizado em escola registrada na Polícia Federal

Em relação ao subitem indicado do edital, alguns aspectos merecem reforma, referente à exigência de a equipe técnica ser instruída com o curso de formação de vigilante realizado em escola registrada na Polícia Federal.

Na verdade, o objeto da presente licitação em todas as suas discriminações não aduz à utilização de um vigilante para o atendimento às ocorrências, não justificando o deslocamento de um profissional para o atendimento aos postos vigiados no caso de ocorrência.

O objeto licitado diz respeito exclusivamente à segurança eletrônica, razão pela qual a exigência referente à disponibilização do vigilante em caso de ocorrência há de ser afastada.

Definitivamente a licitante não detém poder de polícia, atribuição que justificaria a utilização de um vigilante para comparecer ao local da ocorrência de eventos, tudo com o fito de adotar as medidas necessárias.

A própria central de monitoramento empreenderia a comunicação às polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das unidades, assim como a comunicação ao corpo de bombeiros, em caso de incêndio.

A inspeção dos equipamentos em todas as Unidades Administrativas deve ser feita pelos profissionais da licitante, não necessitando ser um vigilante, mas sim de um agente tático móvel.

Tal atendimento é empreendido pelo profissional responsável pela central de monitoramento, que recebe os sinais de eventos, devendo este promover a adoção das medidas cabíveis.

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

Assim, resta prescindível a disponibilização de um vigilante com curso de formação, assim como a equipe técnica, para cada ocorrência que for constatada.

Registre-se, ainda, que a atividade de segurança eletrônica ainda não fora regulamentada.

A própria Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança – ABESE, através do seu sítio eletrônico ratifica tal fato, informando que a votação do projeto de lei ainda não ocorrera, cujo teor indica que será o próprio Poder Executivo o responsável pela respectiva fiscalização, conforme extrato da 27ª edição do jornal da associação citada:

Apresentado primeiro projeto de lei para o setor de segurança eletrônica

O primeiro Projeto de Lei que visa a regulamentação do setor de sistemas eletrônicos de segurança foi apresentado oficialmente à Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), no último dia 14 de agosto, pelo deputado federal Michel Temer (PMDB/SP). O projeto, redigido pela ABESE, estabelece com clareza a função social da segurança eletrônica, como atividade de prevenção de delitos criminosos, em complementação às forças de segurança privadas ou públicas; define que somente as empresas de sistemas eletrônicos de segurança poderão comercializar equipamentos de proteção eletrônica; cria regras para constituição de empresas e atribui a responsabilidade pela fiscalização das mesmas ao poder executivo. Atualmente o projeto encontra-se em avaliação pelas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Constituição e Justiça e de Cidadania, no Congresso. A tramitação do projeto no legislativo pode ser acompanhada pelo site www.camara.gov.br. Basta digitar o número do protocolo (1759/2007) na página inicial do portal.

Importante evidenciar que a lei nº 7.102/83 dispõe apenas sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, além de estabelecer normas para a constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, apesar de conceituar segurança privada, conforme o art. 10, verbis:

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de: Redação dada pela Lei nº 8.863, de 1994

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga.

A Portaria nº 387/2006 do Ministério da Justiça –MJ, alterada pela Portaria nº 515/2007, também enuncia dispositivos relativos à atividade de segurança privada, a saber:

Art. 1º A presente portaria disciplina, em todo o território nacional, as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

(...)

§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:

I - vigilância patrimonial – exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais;
(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)

II - transporte de valores – consiste no transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

III – escolta armada– visa a garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valores;

João Pessoa
Av Caetano Filgueiras 930 - Torre
CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande
R. Auta Leite 314 - Bela Vista
CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE
Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo
CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



QUALIDADE DE VIDA. UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA!

IV - segurança pessoal – exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas;

V - curso de formação – tem por finalidade formar, especializar e reciclar os vigilantes.

Nesse sentido, maiores digressões figuram desnecessárias.

A própria Pregoeira reconhecerá que a impugnante não requer providência absurda acerca do edital da licitação sob comento. Os aspectos impugnados não representam o *minus*, tampouco o *plus*, mas o justo.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, requer a impugnante receba Vossa Senhoria a presente impugnação, permitindo a modificação dos subitens impugnados, salvo melhor juízo, qual seja a participação da impugnante no certame dispendo de técnico em eletrotécnica, tudo por ser de inegável DIREITO e merecida JUSTIÇA

Espera deferimento.

João Pessoa/PB, 14 de março de 2013.


Bruno Braga Fernandes
Procurador

NELSON DE OLIVEIRA SOARES

OAB/PB nº 12.162

João Pessoa

Av Caetano Filgueiras 930 - Torre

CEP 58040.391 - Fone/Fax 83 | 3133.3300 / 3133.3304

Campina Grande

R. Auta Leite 314 - Bela Vista

CEP 58101.340 - Fone/Fax 83 | 3337.7980

Olinda - PE

Rua Prof. José Cândido Pessoa. 1849 - Bairro Novo

CEP 53030.020 - Fone 81 | 3439.8162



CREA / PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.

WEB - 46321 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 46321 / 2013

PROTOCOLO : PRO0002063313

DATA DE EMISSÃO : 06/03/2013

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba., em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : STANDLEY DE CARVALHO LIMA

Carteira : 1608873994XXXX

CPF : 00992182409

Título(s)

Tecnico em Eletrotecnica

Pós-Gracuação(ões)

ART(s)

ART: 00016088739945010215 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 26/10/2012
Baixada em : 06/03/2013
Endereço da Obra : AVENIDA JO'AO MAURICIO, 761, TAMBAU, CEP : 58000000 JOAO PESSOA/PB
Proprietário : X BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA
Empresa : COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Contratante : X BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA

Atividade(s)

MANUTENCAO
ATUACAO
ALARME
Dimensão do Trabalho : 1,00 UNIDADES

MANUTENCAO
ATUACAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho : 1,00 UNIDADES

PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV E ALARME E MONITORAMENTO PATRIMONIAL PREVENTIVO

ART: 00016088739945010515 Tipo da ART:Normal
Profissional Vinculado: 1600871151
Registrada em : 26/10/2012
Baixada em : 06/03/2013
Endereço da Obra : AVENIDA PROFESSORA MARIA SALES, 700, TAMBAU, CEP : 58000000 JOAO PESSOA/PB
Proprietário : HOFMANN IMOBILIARIA DO NORDESTE LTDA
Empresa : COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Contratante : HOFMANN IMOBILIARIA DO NORDESTE LTDA

Atividade(s)

MANUTENCAO
ATUACAO
ALARME
Dimensão do Trabalho : 1,00 UNIDADES

MANUTENCAO
ATUACAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho : 1,00 UNIDADES

PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV COM MONITORAMENTO PATRIMONIAL PREVENTIVO

ART: 00016088739945010915 Tipo da ART:Normal

Profissional Vinculado: **CARLOS AZEVEDO BASTOS** DESDE 1888
 05/03/2013
 Rua: João Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5494
 e-mail: carlosazevedobastos@crea.pb.org.br

AUTENTICACAO DIGITAL

De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.912/1994 e Art. 5º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 09650703130906050801-1
 07-03-2013 09:06:01

Del. Valdir Renato de Aguiar Cavalcanti
 Titular - Oficial de Registro

Centro João Pessoa/PB 58013-021

tel: 3533-2525 - Fax: (83) 3241-4320

Impresso em: 06/03/2013 Operador: RICANDA

Página 1/3

2
Assinatura



CREA / PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.
WEB - 46321 / 2013

Endereço da Obra : RUA CARLOS ULISSES DE CARVALHO, 25, BRISAMAR, CEP : 58033130 JOAO PESSOA/PB
Proprietário : CONDOMINIO RESIDENCIAL ARPOADOR
Empresa : COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Contratante : CONDOMINIO RESIDENCIAL ARPOADOR

Atividade(s)

INSTALACOES
ATUACAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho : 48,00 UNIDADES

MANUTENCAO
ATUACAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho : 48,00 UNIDADES

INSTALACOES
ATUACAO
ALARME
Dimensão do Trabalho : 1,00 CIRCUITOS

MANUTENCAO
ATUACAO
ALARME
Dimensão do Trabalho : 1,00 CIRCUITOS

INSTALACOES
ATUACAO
EQUIPAMENTO ELETRICO
Dimensão do Trabalho : 2,00 CIRCUITOS

MANUTENCAO
ATUACAO
EQUIPAMENTO ELETRICO
Dimensão do Trabalho : 2,00 CIRCUITOS

SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA COMPOSTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME MONITORADO E CERCA ELETRICA
OBS: O VALOR TOTAL DESTA CONTRATO E DE R\$= 4.788,00

ART: 00016088739945011115 Tipo da ART:Normal

Profissional Vinculado: 1608873994

Registrada em : 05/03/2013

Baixada em : 06/03/2013

Endereço da Obra : RUA DJALMA VILAR DE GUSMAA/O, LOTE 27 QD 6, INTERMARES, CEP : 58310000 JOAO PESSOA/PB

Proprietário : BRUNO BRAGA FERNANDES

Empresa : COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Contratante : BRUNO BRAGA FERNANDES

Atividade(s)

INSTALACOES
ATUACAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho : 32,00 UNIDADES

MANUTENCAO
ATUACAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho : 32,00 UNIDADES

INSTALACOES
ATUACAO
ALARME
Dimensão do Trabalho : 2,00 CIRCUITOS

MANUTENCAO
ATUACAO
ALARME
Dimensão do Trabalho : 2,00 CIRCUITOS

INSTALACOES
ATUACAO
EQUIPAMENTO ELETRICO
Dimensão do Trabalho : 1,00 CIRCUITOS

MASSIFICACAO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1988
Av. Pres. Eurico Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5483
CNPJ nº 07.049.876/0001-08 - www.azevedobastos.com.br

AUTENTICACAO DIGITAL

De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º, 11º, 15º, 17º, 18º e 24º da Lei Federal nº 9.512/1997 e Art. 5º, Inc. XII da Lei Estadual nº 7.212/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 09650703130906050801-2
07-03-2013 09:06:02

Bel. Valeri Azevedo Bastos
Téc. - Oficial de Registro

Centro João Pessoa/PB 58013-021

Tel: 3533-2525 - Fax: (83)3241-4320

Impresso em: 06/03/2013 Operador: RICANDA

Página 2/3

Ricanda



CREA / PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.
WEB - 46321 / 2013

Dimensão do Trabalho : 1,00 CIRCUITOS

SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA COMPOSTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME MONITORADO E CERCA ELETRIFICADA SPEEDRITE.

OBS: O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO E DE R\$= 1.200,00

ART: 00016088739945011415 Tipo da ART:Normal
Profissional Vinculado: 1608873994
Registrada em : 05/03/2013
Baixada em : 06/03/2013
Endereço da Obra : AV. DOM PEDRO II, 1111, CENTRO, CEP : 58040391 JOAO PESSOA/PB
Proprietário : AUTOVIA VEICULOS E PECAS LTDA
Empresa : COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Contratante : AUTOVIA VEICULOS E PECAS LTDA

Atividade(s)

INSTALACOES
ATUACAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho : 24,00 UNIDADES

MANUTENCAO
ATUACAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho : 24,00 UNIDADES

INSTALACOES
ATUACAO
ALARME
Dimensão do Trabalho : 4,00 CIRCUITOS

MANUTENCAO
ATUACAO
ALARME
Dimensão do Trabalho : 4,00 CIRCUITOS

INSTALACOES
ATUACAO
EQUIPAMENTO ELETRICO
Dimensão do Trabalho : 2,00 CIRCUITOS

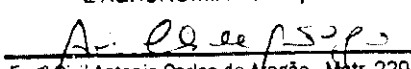
MANUTENCAO
ATUACAO
EQUIPAMENTO ELETRICO
Dimensão do Trabalho : 2,00 CIRCUITOS

SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA COMPOSTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME MONITORADO E CERCA ELETRIFICADA. OBS: O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO E DE R\$= 6.000,00

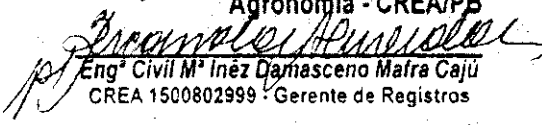
OS SERVICOS ANOTADOS ATRAVES DAS ARTS ACIMA CITADAS ESTAO SENDO EXECUTADOS, COM EXCECAO DOS CONSTANTES NA ART 00016088739945010515, CUJO CONTRATO JA FOI TOTALMENTE CONCLUIDO.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA - CREA/PB


Eng. Civil Antonio Carlos de Agão - Matr. 229
CREA 1604914467 - Superintendente

Conselho Regional de Engenharia,
Agronomia - CREA/PB


Eng. Civil M. Inez Damasceno Mafra Cajú
CREA 1500802999 - Gerente de Registros



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel. (81) 3244 5404 - Fax: (81) 3244 5494
http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 17, 31, 34, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e conferido neste ato. O referido é verídico. Dou fé.
Documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verídico. Dou fé.

Cod. 09650703130906050801-3

07-03-2013 09:06:02

Rui Vaz de Aguiar
Diretor de Registro

- Centro João Pessoa/PB 58013-021

tele: 3533-2525 - Fax: (81) 3241-4320

Impresso em: 06/03/2013 Operador: RICANDA

Página 3/3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
 Av. Dom Pedro I, 809 - Centro- João Pessoa/PB CEP:58013-021
 CGC:08.667.024/0001-00 Fone:(83)3533-2525 Fax:(83)3241-4320

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão: **WEB-46008/2013** Válida até: **31/03/2013**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000006557EMPB** Data Registro: 20/01/2012

Razão Social: **COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

Nome Fantasia: **COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

Última Anuidade Capital Social: R\$ 100,000.00 **CNPJ:12.351.475/0001-01**
 Paga: **2012**

Endereço: **AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01, - TORRE-JOAO PESSOA/PB - CEP:58040391**

Objeto Social:

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONF. CONTRATO DE CONSTITUICAO DE, 09/08/2010)***** OBS: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUICOES DO SEU QUADRO TECNICO.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsáveis Técnicos:

Nome: **STANDLEY DE CARVALHO LIMA** Data Inclusão: **20/01/2012**

Último Ano Pago: **2012** Parcela Paga: **01/01**
 Carteira: **1608873994XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuições:

Técnico em Eletrotécnica
LEI Nº 5524/68, E DECRETO Nº 90922/85, ART 4 § 2, LIMITADAS AS INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSAO, COM BASE NO ART. 13 DO REFERIDO DECRETO

Ressalvado o direito do CREA-PB cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao **CREA-PB**.

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **COMBATE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.351.475/0001-01, estabelecida na Av. Caetano Filgueiras, 939 - Sala 01, Torre, João Pessoa/PB, através de seu responsável técnico, o Técnico em Eletrotécnica, **Standley de Carvalho Lima**, com registro no CREA/PB sob nº. 1608873994, prestam os serviços de instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica composto por circuito fechado de TV (CFTV), alarme monitoramento e cerca eletrificada speedrite do Sr. Bruno Braga Fernandes, inscrita no CPF sob nº. 024.259.114-05, com os seguintes equipamentos:

Este documento cujo teor e de responsabilidade exclusiva do autor faz parte da Certidão de Atestado Técnico nº 46321/2013 emitida em 06/03/13 excluindo-se o(s) item(s) que não sejam da competência do profissional cujo nome consta no texto.

João Pessoa, 06 de março de 2013

SISTEMA DE CFTV

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO
001	32	CAMERAS INFRA-VERMELHO
002	08	FONTES 12VX05 AMPERES
003	64	CONECTORES BNC
004	32	CONECTORES P4
005	02	STAND ALONE 16 CANAIS
006	02	HD 1 TB
007	1200M	CABOS UTP
008	01	RACK CFTVT
009	02	MONITORES DE VIDE 19"

SISTEMA DE ALARME

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO
001	02	CENTRUS ACTIVE 20 GRRS
002	02	FONTES AUXILIAR C/ CARREGADOR
003	04	BATERIAS 12 VX7A
004	09	SENSOR IVP
005	09	PALOTAS
006	19	SENSOR CORTINA
007	08	SENSOR PARADOX DG-85
008	01	SENSOR PARADOX DG-75
009	600 M	CABO CCI 05 PARES

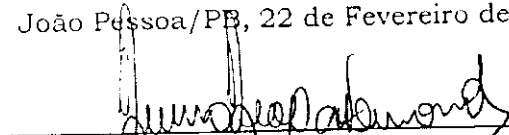


SPEEDRITE

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO
001	10	CENTRUS ACTIVE 20 GRRS
002	08	FONTES AUXILIAR C/ CARREGADOR
003	160	BATERIAS 12 VX7A
004	64	SENSOR IVP
005	900	PALOTAS
006	80	SENSOR CORTINA
007	01	SENSOR PARADOX DG-85
008	01	SENSOR PARADOX DG-75
009	01	CABO CCI 05 PARES
010	15	PLACA AVISO SPREEDRITE

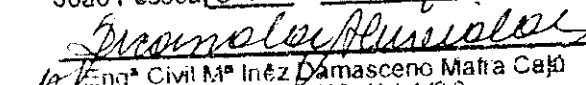
Declaramos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data em que a empresa prestou os serviços, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica com suas obrigações assumidas.


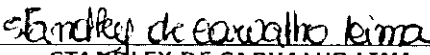
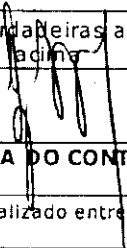
João Pessoa/PB, 22 de Fevereiro de 2013.






BRUNO BRAGA FERNANDES
RG Nº. 2.100.644 - SSP/PB
CPF Nº. 024.259.114-05



Este documento cujo teor é de responsabilidade do emittente faz parte da Certidão de Aproveitamento Técnico nº 116321/2013, emitida em 06/03/13, excluindo-se o (s) item(ns) que não seja(m) da competência do profissional cujo nome consta no texto.

João Pessoa, 06 de março de 2013.


Eng.ª Civil M.ª Inez Damasceno Matia Caetano
CNPJ 1560802099 - Mat. 1420

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77			No. ART 00016088739945011115		
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. OBS: O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.			 ART Fácil 2.0.1		
CONTRATADO						
1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA		2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA		3 - Carteira CREA 1608873994XXXX		
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58			5 - Bairro FUNCIONARIOS II		6 - Cidade JOAO PESSOA	
8 - CEP 58079220		9 - Telefone 8331333300		10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR		
11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA				12 - Registro no CREA 0000006557EMPB		
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01				14 - Bairro TORRE		
15 - Cidade JOAO PESSOA		16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304		
CONTRATANTE						
19 - Contratante da Obra / Serviço BRUNO BRAGA FERNANDES				20 - CPF / CNPJ 02425911405		
21 - Endereço de Correspondência RUA DJALMA VILAR DE GUSMÃO, LOTE 27 QD 6				22 - Bairro INTERMARES		
23 - Cidade JOAO PESSOA		24 - UF PB	25 - CEP 58310000	25.1 - País BRASIL		
26 - Telefone 31333300						
DADOS DA OBRA / SERVIÇO						
27 - Proprietário da Obra / Serviço BRUNO BRAGA FERNANDES			28 - CPF / CNPJ do Proprietário 02425911405		29 - Telefone 31333300	
30 - Endereço da Obra / Serviço RUA DJALMA VILAR DE GUSMÃO, LOTE 27 QD 6			31 - Bairro INTERMARES	32 - Cidade JOAO PESSOA	33 - UF PB	
34 - CEP 58310000						
35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica 1 - Individual		37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) 1608873994		
CLASSIFICAÇÃO DA ART						
	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE	
38	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	32,00	45-UNIDADES	
39	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	32,00	45-UNIDADES	
40	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0401-ALARME	2,00	18-CIRCUITOS	
41	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	2,00	18-CIRCUITOS	
42	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	1,00	18-CIRCUITOS	
43	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	1,00	18-CIRCUITOS	
44 - RESUMO DO CONTRATO						
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME MONITORADO E CERCA ELETRIFICADA SPEEDRITE.						
45-Valor Obra/Serviço R\$ 1,00	45.1-Período da Obra/Serviço 01/01/2013 Até 31/12/2014		46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 60,00	
Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.						
Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima			
João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2013	 STANDLEY DE CARVALHO LIMA CPF - 00992182409		 ASSINATURA DO CONTRATANTE			
Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)						
Observações:						
(1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.			(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.			
(2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da			(6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa			

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77			No. ART 00016088739945011115 	
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. OBS: O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.			ART Fácil 2.0.1	
CONTRATADO					
1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA		2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA		3 - Carteira CREA 1608873994XXXX	
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58			5 - Bairro FUNCIONARIOS II	6 - Cidade JOAO PESSOA	7 - UF PB
8 - CEP 58079220		9 - Telefone 8331333300	10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR		
11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA			12 - Registro no CREA 000006557EMPB		
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01				14 - Bairro TORRE	
15 - Cidade JOAO PESSOA		16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304	
CONTRATANTE					
19 - Contratante da Obra / Serviço BRUNO BRAGA FERNANDES			20 - CPF / CNPJ 02425911405		
21 - Endereço de Correspondência RUA DJALMA VILAR DE GUSM?O, LOTE 27 QD 6				22 - Bairro INTERMARES	
23 - Cidade JOAO PESSOA		24 - UF PB	25 - CEP 58310000	25.1 - País BRASIL	26 - Telefone 31333300
DADOS DA OBRA / SERVIÇO					
27 - Proprietário da Obra / Serviço BRUNO BRAGA FERNANDES			28 - CPF / CNPJ do Proprietário 02425911405		29 - Telefone 31333300
30 - Endereço da Obra / Serviço RUA DJALMA VILAR DE GUSM?O, LOTE 27 QD 6			31 - Bairro INTERMARES	32 - Cidade JOAO PESSOA	33 - UF PB
34 - CEP 58310000					
35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela CT)		36 - Participação Técnica 1 - Individual		37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) 1608873994	
CLASSIFICAÇÃO DA ART					
	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	32,00	45-UNIDADES
39	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	32,00	45-UNIDADES
40	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0401-ALARME	2,00	18-CIRCUITOS
41	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	2,00	18-CIRCUITOS
42	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	1,00	18-CIRCUITOS
43	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	1,00	18-CIRCUITOS
44 - RESUMO DO CONTRATO					
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME MONITORADO E CERCA ELETRIFICADA SPEEDRITE.					
45-Valor Obra/Serviço R\$ 1,00	45.1-Período da Obra/Serviço 01/01/2013 Até 31/12/2014	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE		47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 60,00
Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.					
Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima		
João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2013	 STANDLEY DE CARVALHO LIMA CPF - 00992182409		 ASSINATURA DO CONTRATANTE		
Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)					
Observações:					
(1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.			(5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal.		
(2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da			(6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa		

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77	No. ART 00016088739945011115 
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. OBS: O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.	ART Fácil 2.0.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA	2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA	3 - Carteira CREA 1608873994XXXX
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58	5 - Bairro FUNCIONARIOS II	6 - Cidade JOAO PESSOA
7 - UF PB	8 - CEP 58079220	9 - Telefone 8331333300
10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR	11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	12 - Registro no CREA 000006557EMPB
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01	14 - Bairro TORRE	15 - Cidade JOAO PESSOA
16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço BRUNO BRAGA FERNANDES	20 - CPF / CNPJ 02425911405
21 - Endereço de Correspondência RUA DJALMA VILAR DE GUSMÃO, LOTE 27 QD 6	22 - Bairro INTERMARES
23 - Cidade JOAO PESSOA	24 - UF PB
25 - CEP 58310000	25.1 - País BRASIL
26 - Telefone 31333300	

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço BRUNO BRAGA FERNANDES	28 - CPF / CNPJ do Proprietário 02425911405	29 - Telefone 31333300
30 - Endereço da Obra / Serviço RUA DJALMA VILAR DE GUSMÃO, LOTE 27 QD 6	31 - Bairro INTERMARES	32 - Cidade JOAO PESSOA
33 - UF PB	34 - CEP 58310000	
35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART 37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) 1608873994

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	32,00	45-UNIDADES
39 58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	32,00	45-UNIDADES
40 54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0401-ALARME	2,00	18-CIRCUITOS
41 58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	2,00	18-CIRCUITOS
42 54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	1,00	18-CIRCUITOS
43 58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	1,00	18-CIRCUITOS

44 - RESUMO DO CONTRATO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME MONITORADO E CERCA ELETRIFICADA SPEEDRITE.

45-Valor Obra/Serviço R\$ 1,00	45.1-Período da Obra/Serviço 01/01/2013 Até 31/12/2014	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 60,00
--	--	---	----------------------------------	--

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2013	Declaro como verdadeiras as informações acima <i>Standley de Carvalho Lima</i> STANDLEY DE CARVALHO LIMA CPF - 00992182409	Declaro como verdadeiras as informações acima <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO CONTRATANTE
---	--	--

Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|---|--|
| (1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. | (5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal. |
| (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da | (6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa |



Este documento origina-se de responsabilidade de
Emitente faz parte da Certificação de Técnico nº
16321/13, emitida em 06/03/13, excluindo-se
o(s) item(s) que não seja(m) da competência do
profissional cujo nome consta no texto.
João Pessoa, 06 de março de 2013

Inês Damasceno
Eng.ª Civil M.ª Inês Damasceno Mafra Cajú
R.N.P. 1500902999 - Mat. 142-7

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **COMBATE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.351.475/0001-01, estabelecida na Av. Caetano Filgueiras, 939, SL 01, João Pessoa/PB, através de seu responsável técnico, o Técnico em Eletrotécnica, Standley de Carvalho Lima, com registro no CREA/PB sob nº. 1608873994 prestam os serviços de Locação de Equipamentos de Vigilância Eletrônica, denominada MONITORAMENTO ELETRÔNICO, através de Sistema de Alarme e CFTV, nas instalações físicas da **X BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA**, CNPJ Nº 08.284.194/0001-06, estabelecida à Av. João Mauricio, 761 – Tambaú – João Pessoa/PB, através do Contrato de prestação de serviços firmado em 12 de janeiro de 2011, com os seguintes equipamentos:

SISTEMA DE ALARME:

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS
001	01	Kit Instalação
002	01	Bateria
003	01	Central de Alarme Active 20 Ultra
004	300m	Cabo CCI 05 Pares
005	01	Filtro ADSL
006	09	Sensores Pet
007	01	Sirene

SISTEMA DE CFTV

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS
001	500M	Cabo coaxial tripolar 67%
002	01	Kit de Instalação
003	04	Conectores BNC
004	01	Fonte 3,5 A Estabilizada
005	04	Mini Câmera Day Night
006	08	Mini Domi
007	01	Placa DVR 08 Canais



Este documento cujo teor é de responsabilidade da
empresa faz parte da Certidão de Ato Técnico nº
46321/13, emitida em 06/03/13, referindo-se
o(s) item(ns) que não seja(m) da competência do
profissional cujo nome consta no texto.



João Pessoa, 06 de março de 2013

Inez D. Masceno Mafra Cajú
Eng.º Civil M.º Inez D. Masceno Mafra Cajú
RNP 1500802899 - Mat. 142-2

Declaramos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data em que a empresa prestou seus serviços, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica com suas obrigações assumidas.

João Pessoa/PB, 10 de janeiro de 2013.

[Handwritten signature]
CNPJ: 08.284.194/0001-06
X BIKE Comércio de Bicicleta Ltda
Av. João Maurício, 761-A
Manaira CEP: 58.038-000
João Pessoa-PB

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77	No. ART 00016088739945010215  ART Fácil 2.0.1
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. OBS: O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.	

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA		2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA		3 - Carteira CREA 1608873994XXXX	
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58			5 - Bairro FUNCIONARIOS II		6 - Cidade JOAO PESSOA
8 - CEP 58079220		9 - Telefone 8331333300		10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR	
11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA				12 - Registro no CREA 000006557EMPB	
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01				14 - Bairro TORRE	
15 - Cidade JOAO PESSOA		16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304	

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço X BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA			20 - CPF / CNPJ 08284194000106		
21 - Endereço de Correspondência AVENIDA JO'AO MAURICIO, 761				22 - Bairro TAMBAU	
23 - Cidade JOAO PESSOA		24 - UF PB	25 - CEP 58000000	25.1 - País	26 - Telefone 32477565

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço X BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA		28 - CPF / CNPJ do Proprietário 08284194000106		29 - Telefone 32477565	
30 - Endereço da Obra / Serviço AVENIDA JO'AO MAURICIO, 761		31 - Bairro TAMBAU		32 - Cidade JOAO PESSOA	
33 - UF PB		34 - CEP 58000000		35 - Tipo de ART 1 - Normal	
36 - Participação Técnica 1 - Individual		37 - Vinculada a ART		37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CLASSIFICAÇÃO DA ART

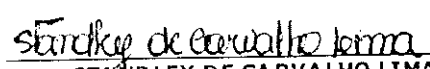
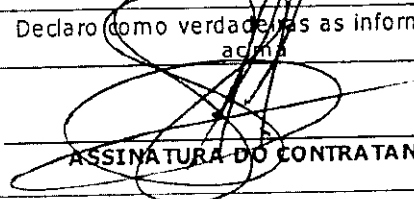
ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 - 58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	1,00	45-UNIDADES
39 - 58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	1,00	45-UNIDADES
40 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV E ALARME E MONITORAMENTO PATRIMONIAL PREVENTIVO

45-Valor Obra/Serviço R\$ 100,00	45.1-Período da Obra/Serviço 25/10/2012 Até 25/12/2013	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 40,00
--	--	---	----------------------------------	--



Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
João Pessoa, 25 de Outubro de 2012	 STANDLEY DE CARVALHO LIMA CPF - 00992182409	 ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- (1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
 (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da
 (5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.
 (6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77	No. ART 00016088739945010215 
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. OBS: O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.	ART Fácil 2.0.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA	2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA	3 - Carteira CREA 1608873994XXXX
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58	5 - Bairro FUNCIONARIOS II	6 - Cidade JOAO PESSOA
7 - UF PB	8 - CEP 58079220	9 - Telefone 8331333300
10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR	11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	12 - Registro no CREA 000006557EMPB
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01	14 - Bairro TORRE	15 - Cidade JOAO PESSOA
16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço X BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	20 - CPF / CNPJ 08284194000106
21 - Endereço de Correspondência AVENIDA JO'AO MAURICIO, 761	22 - Bairro TAMBAU
23 - Cidade JOAO PESSOA	24 - UF PB
25 - CEP 58000000	25.1 - Pais
26 - Telefone 32477565	

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço X BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	28 - CPF / CNPJ do Proprietário 08284194000106	29 - Telefone 32477565
30 - Endereço da Obra / Serviço AVENIDA JO'AO MAURICIO, 761	31 - Bairro TAMBAU	32 - Cidade JOAO PESSOA
33 - UF PB	34 - CEP 58000000	
35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela)	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART
		37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	1,00	45-UNIDADES
39	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	1,00	45-UNIDADES
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV E ALARME E MONITORAMENTO PATRIMONIAL PREVENTIVO				
45-Valor Obra/Serviço R\$ 100,00	45.1-Período da Obra/Serviço 25/10/2012 Até 25/12/2013	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 40,00



Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
João Pessoa, 25 de Outubro de 2012	<i>Standley de Carvalho Lima</i> STANDLEY DE CARVALHO LIMA CPF - 00992182409	<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|---|--|
| (1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. | (5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal. |
| (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da | (6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa |

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77	No. ART 00016088739945010215
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. OBS: O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.	 ART Fácil 2.0.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA	2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA	3 - Carteira CREA 1608873994XXXX
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58	5 - Bairro FUNCIONARIOS II	6 - Cidade JOAO PESSOA
7 - UF PB	8 - CEP 58079220	9 - Telefone 8331333300
10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR	11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	12 - Registro no CREA 0000006557EMPB
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01	14 - Bairro TORRE	15 - Cidade JOAO PESSOA
16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço X BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	20 - CPF / CNPJ 08284194000106
21 - Endereço de Correspondência AVENIDA JO'AO MAURICIO, 761	22 - Bairro TAMBAU
23 - Cidade JOAO PESSOA	24 - UF PB
25 - CEP 58000000	25.1 - País
26 - Telefone 32477565	

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço X BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	28 - CPF / CNPJ do Proprietário 08284194000106	29 - Telefone 32477565
30 - Endereço da Obra / Serviço AVENIDA JO'AO MAURICIO, 761	31 - Bairro TAMBAU	32 - Cidade JOAO PESSOA
33 - UF PB	34 - CEP 58000000	35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela)
36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	1,00	45-UNIDADES
39	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	1,00	45-UNIDADES
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV E ALARME E MONITORAMENTO PATRIMONIAL PREVENTIVO

45-Valor Obra/Serviço R\$ 100,00	45.1-Período da Obra/Serviço 25/10/2012 Até 25/12/2013	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 40,00
--	--	---	----------------------------------	--

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
--------------	---	---

João Pessoa, 25 de Outubro de 2012

Standley de Carvalho Lima
STANDLEY DE CARVALHO LIMA
 CPF - 00992182409

[Assinatura]
ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|--|---|
| (1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. | (5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal. |
| (2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da | (6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Balxa |

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **COMBATE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.351.475/0001-01, estabelecida na Av. Caetano Filgueiras, 939, SL 01, João Pessoa/PB, através de seu responsável técnico, o Técnico em Eletrotécnica, Standley de Carvalho Lima, com registro no CREA/PB sob nº. 1608873994 executaram os serviços de instalação e montagem de sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV (câmeras), executando a manutenção dos mesmos, e ainda Locação de Equipamentos de Vigilância Eletrônica através de Sistema de alarme denominada **MONITORAMENTO ELETRÔNICO** nas instalações físicas da **HOFMANN IMOBILIÁRIA DO NORDESTE LTDA**, CNPJ Nº 11.973/392/0001-91, estabelecida à Av. Professora Maria Sales, 700 – Tambaú – João Pessoa/PB, através do Contrato de prestação de serviços firmado em 06 de março de 2009, com os seguintes equipamentos:


SISTEMA DE CFTV

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
001	300M	Cabo Coaxial Tripolar 67%
002	02	Caixas de proteção Jr.
003	08	Conectores BNC
004	01	FONTE 5-A (chaveada)
005	08	Mini Câmeras Color Day-Light Tecvoz
006	06	Mini Doml Antivandalismo
007	01	Placa DVR 8 canais Tecvoz

SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS
001	01	Bateria 12v 7A
002	01	Central de Alarme Monjtus 10
003	250m	Cabo CCI 5 Pares
004	07	Patolas
005	06	Sensor IVP IS 215 Interno

Av. Professora Maria Sales, 700 – Tambaú – CEP 58039-130 – João Pessoa – PB
www.hofmannimobiliaria.com.br
 Tel: (83)3247-0909



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Prof. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5481
 http://www.azevedobastos.com.br

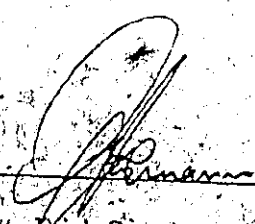
AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com as Artigos 31, 37, 40, 41 e 42 da Lei Federal 8.935/99 e Art. 18, 20, 21 e 22 da Lei Estadual 7.717/03 expedido a partir de 08/03/2013 às 15:07:29
 Cod. 16401902131507380926-1
 19-02-2013 15:07:29

006	01	Sensor Magnético Sobrepior
007	01	Sensor Pôsonic DG-75
008	01	Sirene Audível
009	02	Kit de Instalação

Declaramos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data em que a empresa prestou seus serviços, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica com suas obrigações assumidas.

João Pessoa/PB, 14 de Maio de 2012.



Otto Erick Correia Hofmann

CPF: 000.783.974-05

Av. Professora Maria Sales, 700 - Tambau - CEP: 58039-130 - João Pessoa - PB
www.hofmannimobiliaria.com.br
Tel: (83)3247-0909



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Prof. Edilberto Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
www.cartorioazevedobastos.com.br

AUTENTICACAO DIGITAL

De acordo com os artigos 1º, 2º, 7º, 8º, 11º e 32º da Lei Federal nº 8.933/1994 e Art. 8º da Lei nº 11.221/2005, assinado e registrado eletronicamente no sistema integrado de segurança por assinatura digital do Cartório de Registro de Imóveis de João Pessoa - PB.

Cod. 16401902131507380926-2
19-02-2013 15:07:30

Im. Vitor Almeida de Sá - OAB/João Pessoa

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77	No. ART 00016088739945010515 
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART.	ART Fácil 2.0.1

OBS: O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA	2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA	3 - Carteira CREA 1608873994XXXX
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58	5 - Bairro FUNCIONARIOS II	6 - Cidade JOAO PESSOA
7 - UF PB	8 - CEP 58079220	9 - Telefone 8331333300
10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR	11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	12 - Registro no CREA 0000006557EMPB
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01	14 - Bairro TORRE	15 - Cidade JOAO PESSOA
16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço HOFMANN IMOBILIARIA DO NORDESTE LTDA	20 - CPF / CNPJ 11973392000191
21 - Endereço de Correspondência AVENIDA PROFESSORA MARIA SALES, 700	22 - Bairro TAMBAU
23 - Cidade JOAO PESSOA	24 - UF PB
25 - CEP 58000000	25.1 - País
26 - Telefone 32470909	

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço HOFMANN IMOBILIARIA DO NORDESTE LTDA	28 - CPF / CNPJ do Proprietário 11973392000191	29 - Telefone 32470909
30 - Endereço da Obra / Serviço AVENIDA PROFESSORA MARIA SALES, 700	31 - Bairro TAMBAU	32 - Cidade JOAO PESSOA
33 - UF PB	34 - CEP 58000000	
35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela)	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART 1600871151
37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira)		

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	1,00	45-UNIDADES
39	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	1,00	45-UNIDADES
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV COM MONITORAMENTO PATRIMONIAL PREVENTIVO

45-Valor Obra/Serviço R\$ 100,00	45.1-Período da Obra/Serviço 25/10/2012 Até 25/12/2013	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 40,00
--	--	---	----------------------------------	--

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data João Pessoa, 25 de Outubro de 2012	Declaro como verdadeiras as informações acima <i>Standley de Carvalho Lima</i> STANDLEY DE CARVALHO LIMA CPF - 00992182409	Declaro como verdadeiras as informações acima ASSINATURA DO CONTRATANTE
---	--	---

Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|---|---|
| (1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. | (5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal. |
| (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da | (6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa |



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **COMBATE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.351.475/0001-01, estabelecida na Av. Caetano Filgueiras, 939 - Sala 01, Torre, João Pessoa/PB, através de seu responsável técnico, o Técnico em Eletrotécnica, **Standley de Carvalho Lima**, com registro no CREA/PB sob nº. 1608873994, prestam os serviços de instalação manutenção e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica composto por circuito fechado de TV (CFTV), alarme monitoramento e cerca eletrificada, nas instalações físicas da **Autovia Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.039.087/0001-12, com os seguintes equipamentos:

SISTEMA DE ALARME:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	02	Centrais de alarme active 20 GPRS com teclado LCD
002	04	Baterias 12v 7A
003	02	Sirenes brancas
004	1500m	Cabo CCI 5 pares
005	02	Chip's de dados
006	03	Kit de instalação
007	02	Fontes auxiliares 2A c/ carregador de bateria
008	11	Sensores DG75 paradox
009	02	Receptor 2 canais
010	02	Transmissores
011	16	Sensores IVP
012	16	Patolas (unidade)
013	02	Canaletas 9,24 22x22

Este documento cujo teor é de responsabilidade de quem emitiu e faz parte da Certidão de Assinatura Técnica nº 16324/13 emitida em 06/03/13 excluindo-se o (s) (s) (s) que não seja(m) da competência do profissional cujo nome consta no texto.

João Pessoa, 06 de março de 2013

João Damasceno Mafra
Eng. Civil M. Insc. Damasceno Mafra CAJ
CNPJ: 15.080.000-1 Matr. 142.2

SISTEMA DE CFTV:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	10	Câmeras infra vermelho 30m com lente 3,6mm
002	06	Câmeras infra vermelho 15m tipo canhão
003	01	Stand alone 16 canais
004	01	HD 1,5 TB
005	02	Fontes de 5 A estabilizada
006	450m	Cabo coaxial 67%
007	600m	Cabo UTP
008	01	Monitor de 19"
009	07	Conversores ballum
010	22	Conectores BNC de mola
011	01	Kit de instalação
012	02	Fontes 1A estabilizada

AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 08.039.087/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.148.594-4

AV. DOM PEDRO II, 1111 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP 58013-420 - FONE: (83) 2106-5151 - FAX: (83) 2106-5150

AUTOVIA@AUTOVIACHEVROLET.COM.BR

dt



SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA CONVENCIONAL:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	02	Centrais de choque shock 8 lite sem controle
002	02	Baterias 12v 7A
003	01	Kit de instalação
004	50m	Cabo de alta isolação
005	03	Carretéis de fio de aço 0,70mm
006	30	Hastes de alumínio estrela 4 rodanas
007	02	Hastes de aterramento
008	20	Placas de aviso
009	01	Kit de instalação

Este documento não tem a responsabilidade de
emitido faz parte da Certificação de Atividade Técnica nº
46324/13 emitida em 06/03/13 excluindo-se
o (s) item(s) que não sajam da competência do
profissional cujo nome consta no texto.
João Pessoa, 06 de março de 2013
Francisco Edival F. da Silva
Engº Civil Mº Inºz Damasceno Mafra Cajó
RNP 1500802000 - Matr: 1450

Declaramos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data em que a empresa prestou os serviços, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica com suas obrigações assumidas.

João Pessoa/PB, 28 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCO EDIVAL F. DA SILVA




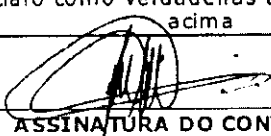
CPF n ° 075.144.428.63

AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 08.039.087.0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.148.594-4

AV. DOM PEDRO II, 1111 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP 58013-420 - FONE: (83) 2106-5151 - FAX: (83) 2106-5150

AUTOVIA@AUTOVIACHEVROLET.COM.BR

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77			No. ART 00016088739945011415	
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. OBS. O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.			 ART Fácil 2.0.1	
CONTRATADO					
1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA		2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA		3 - Carteira CREA 1608873994XXXX	
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58			5 - Bairro FUNCIONARIOS II	6 - Cidade JOAO PESSOA	7 - UF PB
8 - CEP 58079220		9 - Telefone 8331333300	10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR		
11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA			12 - Registro no CREA 000006557EMPB		
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01				14 - Bairro TORRE	
15 - Cidade JOAO PESSOA		16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304	
CONTRATANTE					
19 - Contratante da Obra / Serviço AUTOVIA VEICULOS E PECAS LTDA				20 - CPF / CNPJ 08039087000112	
21 - Endereço de Correspondência AV. DOM PEDRO II, 1111				22 - Bairro CENTRO	
23 - Cidade JOAO PESSOA		24 - UF PB	25 - CEP 58040391	25.1 - País BRASIL	26 - Telefone 21065151
DADOS DA OBRA / SERVIÇO					
27 - Proprietário da Obra / Serviço AUTOVIA VEICULOS E PECAS LTDA			28 - CPF / CNPJ do Proprietário 08039087000112	29 - Telefone 21065151	
30 - Endereço da Obra / Serviço AV. DOM PEDRO II, 1111			31 - Bairro CENTRO	32 - Cidade JOAO PESSOA	33 - UF PB
34 - CEP 58040391					
35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela CT)		36 - Participação Técnica 1 - Individual		37 - Vinculada a ART	
				37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) 1608873994	
CLASSIFICAÇÃO DA ART					
	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	24,00	45-UNIDADES
39	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	24,00	45-UNIDADES
40	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0401-ALARME	4,00	18-CIRCUITOS
41	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	4,00	18-CIRCUITOS
42	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	2,00	18-CIRCUITOS
43	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	2,00	18-CIRCUITOS
44 - RESUMO DO CONTRATO					
SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA COMPOSTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME MONITORADO E CERCA ELETRIFICADA.					
45-Valor Obra/Serviço R\$ 500,00		45.1-Período da Obra/Serviço 01/01/2013 Até 31/12/2014		46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	
				47-Honorários R\$ 0,00	
				48-Taxa a Recolher R\$ 60,00	
Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.					
Local e Data		Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima	
João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2013		 STANDLEY DE CARVALHO LIMA CPF - 00992182409		 ASSINATURA DO CONTRATANTE	
Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)					
Observações:					
(1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.			(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.		
(2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da			(6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, Informar a Baixa		

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **COMBATE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.351.475/0001-01, estabelecida na Av. Caetano Filgueiras, 939 - Sala 01, Torre, João Pessoa/PB, através de seu responsável técnico, o Técnico em Eletrotécnica, **Standley de Carvalho Lima**, com registro no CREA/PB sob nº. 1608873994, prestam os serviços de instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica composto por circuito fechado de TV (CFTV), alarme monitorado e cerca elétrica nas instalações do Condomínio Residencial Arpoador, CNPJ nº 09.212.406/0001-02, com os seguintes equipamentos:

Esta declaração foi feita por responsabilidade de Standley de Carvalho Lima e faz parte da Certidão de Atividade Técnica nº 46321/13, emitida em 06/03/13, excluindo-se o(s) item(s) que não seja(m) da competência do profissional cujo nome consta no texto.

João Pessoa, 06 de março de 2013.

Standley de Carvalho Lima

Standley de Carvalho Lima - Insc. Profissional nº 1608873994 - Matr. 142-2

SISTEMA DE CERCA INDUSTRIAL

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
001	01	BATERIA 12V 7A
002	200M	CABO ALTA ISOLAÇÃO
003	200M	CABO PARARELO
004	01	CENTRAIS DE CHOQUE ECR-8 PLUS C/ CONTROLE
005	09	HASTES 1,2 M TUBULAR C/12 ISOLADORES CASTANHA, 12 GANCHOS E 12 PORCAS
006	07	HASTES INDUSTRIAIS 1,20 COM ISOLADOR W
007	01	HASTES DE ATERRAMENTO 2,0
008	10	PLACAS DE AVISO
009	07	CARRETEIS DE FIO DE AÇO 55M
010	10M	FIO RÍGIDO
011	01	KIT DE INSTALAÇÃO

SISTEMA DE CFTV

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
001	700M	CABO DE PAR TRANÇADO FURUKAWA
002	42	CÂMERAS INFRARED 15M
003	04	CÂMERAS INFRARED 25M
004	96	CONECTORES DE COMPRESSÃO
005	44	CONVERSORES DE PAR UTP
006	02	FONTES 1 A CHAVEADA

[Handwritten signature]

007	02	FONTES 3,5 A ESTABILIZADA
008	03	FONTES 5 A ESTABILIZADA
009	03	STAND ALONE 16 CANAIS INTELBRAS 480
010	03	HD 1.500 GB
011	02	MINI CÂMERAS COLOR DAY NIGHT TECVOZ
012	02	MINI DOMES ANTIVANDALISMO
013	200M	CABO PARALELO
014	01	KIT DE INSTALAÇÃO

Este documento cujo teor é de responsabilidade de
 Engenharia faz parte da Carteira de Arquivo Técnico nº
 HCB21123, emitida em 06/03/13 excluindo-se
 o(s) item(s) que não seja(m) da competência do
 profissional cujo nome consta no texto.

João Pessoa, 06 de março de 2013

Francinalva Albuquerque

Engenheira Civil M. Inez Damasceno Matra Cajó
 1500802999 - Mat. 142-2

SISTEMA DE ALARME



ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
001	08	BARREIRAS IRA 260 JFL(FEIXE DUPLO - 60M)
002	01	BATERIA 12 V 7 A
003	01	CENTRAL DE ALARME A GPRS C/ TECLADO LCD
004	100M	CABO CCI 5 PARES
005	300M	CABO CCI 3 PARES
006	01	RÁDIO TRANSMISSOR
007	01	RECEPTOR 01 CANAL
008	02	SENSORES DG 75 PARADOX
009	02	SIRENES BRANCAS
010	03	SUORTE PARA BARREIRAS ALUMÍNIO 40 CM
011	01	KIT DE INSTALAÇÃO
012	01	CHIP DE DADOS

Declaramos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data em que a empresa prestou os serviços, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnica com suas obrigações assumidas.

João Pessoa/PB, 25 de Fevereiro de 2013.

Francinalva de Albuquerque Tomé

CPF n ° 343.223.454-68

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77	No. ART 00016088739945010915
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. OBS: O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.	

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA	2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA	3 - Carteira CREA 1608873994XXXX
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58	5 - Bairro FUNCIONARIOS II	6 - Cidade JOAO PESSOA
7 - UF PB	8 - CEP 58079220	9 - Telefone 8331333300
10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR	11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	12 - Registro no CREA 000006557EMPB
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01	14 - Bairro TORRE	15 - Cidade JOAO PESSOA
16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço CONDOM?NIO RESIDENCIAL ARPOADOR	20 - CPF / CNPJ 09212406000102
21 - Endereço de Correspondência RUA CARLOS ULISSES DE CARVALHO, 25	22 - Bairro BRISAMAR
23 - Cidade JOAO PESSOA	24 - UF PB
25 - CEP 58033130	25.1 - Pais BRASIL
26 - Telefone 83 3576620	

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço CONDOM?NIO RESIDENCIAL ARPOADOR	28 - CPF / CNPJ do Proprietário 09212406000102	29 - Telefone 83 3576620
30 - Endereço da Obra / Serviço RUA CARLOS ULISSES DE CARVALHO, 25	31 - Bairro BRISAMAR	32 - Cidade JOAO PESSOA
33 - UF PB	34 - CEP 58033130	
35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART 37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) 1608873994

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	48,00	45-UNIDADES
39	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	48,00	45-UNIDADES
40	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0401-ALARME	1,00	18-CIRCUITOS
41	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	1,00	18-CIRCUITOS
42	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	2,00	18-CIRCUITOS
43	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	2,00	18-CIRCUITOS

44 - RESUMO DO CONTRATO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME MONITORADO E CERCA ELÉTRICA.

45-Valor Obra/Serviço R\$ 399,00	45.1-Período da Obra/Serviço 01/01/2013 Até 31/12/2013	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 60,00
--	--	---	----------------------------------	--



Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2013	Declaro como verdadeiras as informações acima STANDLEY DE CARVALHO LIMA CPF - 00992182409	Declaro como verdadeiras as informações acima ASSINATURA DO CONTRATANTE
---	--	---

Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|--|---|
| (1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. | (5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal. |
| (2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da | (6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, Informar a Balxa |

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77	No. ART 00016088739945010915
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. OBS: O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.	 ART Fácil 2.0.1

CONTRATADO						
1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA	2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA		3 - Carteira CREA 1608873994XXXX			
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58		5 - Bairro FUNCIONARIOS II	6 - Cidade JOAO PESSOA	7 - UF PB		
8 - CEP 58079220	9 - Telefone 8331333300	10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR				
11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA			12 - Registro no CREA 0000006557EMPB			
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01			14 - Bairro TORRE			
15 - Cidade JOAO PESSOA		16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304		

CONTRATANTE						
19 - Contratante da Obra / Serviço CONDOM?NIO RESIDENCIAL ARPOADOR			20 - CPF / CNPJ 09212406000102			
21 - Endereço de Correspondência RUA CARLOS ULISSES DE CARVALHO, 25			22 - Bairro BRISAMAR			
23 - Cidade JOAO PESSOA		24 - UF PB	25 - CEP 58033130	25.1 - País BRASIL	26 - Telefone 83 3576620	

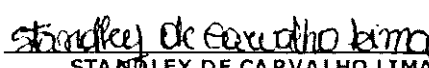
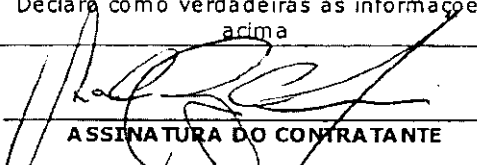
DADOS DA OBRA / SERVIÇO						
27 - Proprietário da Obra / Serviço CONDOM?NIO RESIDENCIAL ARPOADOR			28 - CPF / CNPJ do Proprietário 09212406000102		29 - Telefone 83 3576620	
30 - Endereço da Obra / Serviço RUA CARLOS ULISSES DE CARVALHO, 25		31 - Bairro BRISAMAR		32 - Cidade JOAO PESSOA		33 - UF PB
34 - CEP 58033130						
35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica 1 - Individual		37 - Vinculada a ART		37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) 1608873994	

CLASSIFICAÇÃO DA ART						
	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE	
38	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	48,00	45-UNIDADES	
39	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	48,00	45-UNIDADES	
40	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0401-ALARME	1,00	18-CIRCUITOS	
41	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	1,00	18-CIRCUITOS	
42	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	2,00	18-CIRCUITOS	
43	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	2,00	18-CIRCUITOS	

44 - RESUMO DO CONTRATO
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME MONITORADO E CERCA ELÉTRICA.

45-Valor Obra/Serviço R\$ 399,00	45.1-Período da Obra/Serviço 01/01/2013 Até 31/12/2013	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 60,00
--	--	---	----------------------------------	--



Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2013	 STANDLEY DE CARVALHO LIMA CPF - 00992182409	 ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|--|--|
| (1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. | (5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal. |
| (2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da | (6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Balxa |

	CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77	No. ART 00016088739945010915 
	ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://paraiba.crea-rn.org.br/checkart , Informando a carteira do profissional e o número da ART. OBS: O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link acima.	ART Fácil 2.0.1

CONTRATADO						
1 - Título(s) do Profissional TECNICO EM ELETROTECNICA		2 - Nome do Profissional STANDLEY DE CARVALHO LIMA			3 - Carteira CREA 1608873994XXXX	
4 - Endereço de Correspondência RUA MANOEL ARAUJO TORQUATO 58			5 - Bairro FUNCIONARIOS II		6 - Cidade JOAO PESSOA	7 - UF PB
8 - CEP 58079220		9 - Telefone 8331333300		10 - E-MAIL TECNICO@COMBATEPB.COM.BR		
11 - Empresa Contratada COMBATE SEGURANCA ELETRONICA LTDA				12 - Registro no CREA 000006557EMPB		
13 - Endereço de Correspondência AVENIDA CAETANO FILGUEIRAS 939 SALA 01				14 - Bairro TORRE		
15 - Cidade JOAO PESSOA		16 - UF PB	17 - CEP 58040391	18 - Telefone 8331333304		

CONTRATANTE						
19 - Contratante da Obra / Serviço CONDOM?NIO RESIDENCIAL ARPOADOR				20 - CPF / CNPJ 09212406000102		
21 - Endereço de Correspondência RUA CARLOS ULISSES DE CARVALHO, 25				22 - Bairro BRISAMAR		
23 - Cidade JOAO PESSOA		24 - UF PB	25 - CEP 58033130	25.1 - País BRASIL	26 - Telefone 83 3576620	

DADOS DA OBRA / SERVIÇO						
27 - Proprietário da Obra / Serviço CONDOM?NIO RESIDENCIAL ARPOADOR			28 - CPF / CNPJ do Proprietário 09212406000102		29 - Telefone 83 3576620	
30 - Endereço da Obra / Serviço RUA CARLOS ULISSES DE CARVALHO, 25			31 - Bairro BRISAMAR	32 - Cidade JOAO PESSOA		33 - UF PB
34 - CEP 58033130	35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica 1 - Individual		37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) 1608873994	

CLASSIFICAÇÃO DA ART						
	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE	
38	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	48,00	45-UNIDADES	
39	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0106-CIRCUITO FECHADO DE TV	48,00	45-UNIDADES	
40	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0401-ALARME	1,00	18-CIRCUITOS	
41	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0401-ALARME	1,00	18-CIRCUITOS	
42	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	2,00	18-CIRCUITOS	
43	58-MANUTENCAO	1-ATUACAO	B0406-EQUIPAMENTO ELETRICO	2,00	18-CIRCUITOS	

44 - RESUMO DO CONTRATO
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME MONITORADO E CERCA ELÉTRICA.

45-Valor Obra/Serviço R\$ 399,00	45.1-Período da Obra/Serviço 01/01/2013 Até 31/12/2013	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 60,00
--	--	---	----------------------------------	--

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2013	<i>Standley de Carvalho Lima</i> STANDLEY DE CARVALHO LIMA CPF - 00992182409	<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:	
(1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.	(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal.
(2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da	(6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa